



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: IGOR GUSTAVO LIBERAL CALDAS

Cargo efetivo: SEM VÍNCULO

Cargo comissionado: Diretor de Esporte Educacional da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte, código CCE 1.15.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso: GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

Instituição: UNINTER

Conclusão: 2024

Currículo no Lattes (link): <http://lattes.cnpq.br/8662225722939081>

Empresa/Órgão: MINISTÉRIO DO ESPORTE

Cargo: CCE 1.15 DIRETOR

Período: 26/04/2024, ATUANDO

Descrição: DIRETOR DE ESPORTE EDUCACIONAL DA SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

Empresa/Órgão: MINISTÉRIO DO ESPORTE

Cargo: CCE 2.10 ASSESSOR TÉCNICO **Período:** 12/05/2022, ATUANDO

Período: 12/05/2023 a 25/04/2024

Descrição: ASSESSOR TÉCNICO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARADESPORTO, DA DIRETORIA DE PARADESPORTO DE ALTO DESEMPENHO.

Empresa/Órgão: MINISTÉRIO DO ESPORTE

Cargo: CCE 1.13 COORDENADOR-GERAL **Período:** 23/03/2023 a 11/05/2023

Período: 23/03/2023 a 11/05/2023

Descrição: COORDENADOR-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARADESPORTO, DA DIRETORIA DE PARADESPORTO DE ALTO DESEMPENHO.

Empresa/Órgão: MINISTÉRIO DO ESPORTE

Cargo: CCE 1.13 CHEFE DE GABINETE **Período:** 13/02/2023 a 22/03/2023

Período: 13/02/2023 a 22/03/2023

Descrição: CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL.

Empresa/Órgão: MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Cargo: DAS 101.4 ASSESSOR

Período: 10/02/2022 a 23/01/2023



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

Descrição: ASSESSOR DA SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL.

Empresa/Órgão: MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Cargo: DAS 101.3 COORDENADOR

Período: 26/06/2020 A 09/02/2022

Descrição: COORDENADOR NO GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL, DA SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. COM PRINCIPAL ATRIBUIÇÃO NO MONITORAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

Empresa/Órgão: MINISTÉRIO DO ESPORTE

Cargo: DAS 102.2 CHEFE DE DIVISÃO

Período: 30/06/2015 A 07/06/2020

Descrição: ATUAÇÃO NA COORDENAÇÃO-GERAL DE SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS INTERSETORIAIS DE ESPORTE. ATUAÇÃO COMO COORDENADOR DE MONITORAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – INTERINO, DE 21/12/2017 ATÉ 07/06/2020 (DAS 101.3 SUBSTITUTO)

Empresa/Órgão: MINISTÉRIO DO ESPORTE

Cargo: DAS 102.1 ASSISTENTE TÉCNICO

Período: 07/08/2012 A 29/06/2015

Descrição: Assistente Técnico da Coordenação-Geral de Avaliação de Convênios do Departamento de Gestão de Programas de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte. Principal atuação na área de formalização de Convênios, Termos de Execução Descentralizada e demais instrumentos de celebração.

REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 9.727)

Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

E

Experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

OU

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

OU

Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

OU

Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 9º do Decreto 9.727/2019.

Dispensa excepcional dos critérios

Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:

I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do Brasil; e

II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.